

PROCESSO: 2024-234

UNIDADE DEMANDANTE: GEINS - Gerência de Instalações

ASSUNTO: Contratação de Serviços [Licitação]

DESPACHO Nº 354/2025

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

OBJETO:

- Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial corretiva e/ou preventiva, bem como reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre
- Município: **Variados/AC**

PRELIMINARMENTE

A análise considerou os aspectos conforme o **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**, em seu item 8. DA FASE DE JULGAMENTO e conforme o TR do Processo Administrativo GRP nº 2024-234, em seu item 4.1.4.2 Da desclassificação das propostas economicamente inviáveis.

Sendo assim, dentre outras questões, as propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes itens contidos no Edital e Termo de Referência:

- **Edital:**

*O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) agente de contratação designado pela Portaria nº 892/2024 de 04/04/2024, publicada no Diário da Justiça nº 7.514 de 11/04/2024, torna pública a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE***

DESCONTO POR ITEM, regime de execução por Empreitada por Preço Unitário, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

(...)

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

11.9 A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

• **Termo de Referência:**

4.1.4.2 Da desclassificação das propostas economicamente inviáveis

(...)

4.1.4.2.4 Quanto aos insumos/materiais, também serão desclassificadas as propostas que não comprovarem a viabilidade do desconto por meio de cotações, notas fiscais de aquisição ou pesquisas baseadas na média de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração pública, bem como em publicações especializadas ou ainda realizada junto à plataforma/aplicativo MENOR PREÇO BRASIL, disponível para Android e iOS (Iphone), que reflita o valor em qualquer dos MUNICÍPIOS em que o licitante venha a apresentar proposta, desde que qualquer dos documentos utilizados tenha sido emitido nos 30 (trinta) dias anteriores à entrega das propostas.

4.1.4.2.6 Quando utilizadas cotações, cujos valores estejam discrepantes ou inconsistentes, poderá haver diligência com vistas à comprovação da veracidade da documentação apresentada.

4.1.4.2.8 Serão desclassificadas propostas com percentuais que não atendam aos estabelecidos na tabela de condições gerais, de mínimo e máximo aceito pelo TJ/AC sobre a tabela SINAPI.

Vale ressaltar que os cálculos matemáticos que serão utilizados nessa análise estão baseados no item **2.113. Aproximação** da “Cartilha de orientações para elaboração de planilhas orçamentarias de obras públicas” do Tribunal de Contas da União – TCU.

Também analisaremos com vistas ao Acórdão 2401/2022 Plenário – TCU, que estabelece procedimentos para pesquisa de preços de insumos e serviços por meio de cotações de mercado.

Sendo assim, os procedimentos adotados para aceitação das cotações serão os seguintes:

- a) fazer constar nos autos do processo de licitação os parâmetros de busca introduzidos (as palavras chaves, o período, as especificações etc.) com a impressão da página da internet; como também os dados inerentes à pesquisa, a exemplo do responsável pela pesquisa, órgão consultado, número da licitação, nome do vendedor, meio de consulta, data da pesquisa, URL do site, CNPJ do fornecedor, quantidade, valor e especificação do objeto, bem como as demais condições de pagamento e entrega;
- b) na cotação direta com os fornecedores, somente admitir os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 dias;
- c) para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não considerar os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo;
- d) buscar, na pesquisa de mercado, o mínimo de três cotações de fornecedores distintos e, caso não seja possível obter esse número, elaborar justificativa circunstanciada.

Outro ponto importante relaciona-se com a proposta solicitada ao fornecedor. É exigido que tal proposta tenha conteúdo mínimo com a descrição do objeto, seu preço unitário e total, número do CNPJ do proponente, endereço e telefone de contato, assim como a data de emissão. Portanto, a simples informação do preço pela empresa, seja no corpo da mensagem eletrônica (e-mail) ou por telefone, não deve ser considerada como cotação válida.

OCORRÊNCIAS:

Lote 01: Licitante: JG DE MEDEIROS

A Empresa CONSTRUTORA FREIRE LTDA, apresentou Carta Proposta, Composição de BDI e Planilha de Encargos Sociais (sem desoneração).

Como comprovação de viabilidade de sua proposta, ofertou desconto de 18% no serviço 94965 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. demonstrado a seguir:

Descrição	Und	Coefficiente SINAPI	Coefficiente LICITANTE	Valor SINAPI (R\$)	Valor Licitante (R\$)	Valor Total SINAPI (R\$)	Valor Total Licitante (R\$)	Desconto ofertado
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,3117	2,3117	22,35	18,86	51,66	46,78	9,44%
OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	h	1,4637	1,4637	20,91	17,68	30,60	25,87	15,45%
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR- CHP DIURNO. AF_05/2023	chp	0,7534	0,7534	2,12	1,71	1,59	1,28	19,49%
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280	chi	0,7103	0,7103	0,37	0,29	0,26	0,20	23,07%

L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR- CHI DIURNO. AF_05/2023								
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEMTRANSPORTE)	m ³	0,7229	0,7229	110,00	90,04	79,51	65,86	17,16%
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	362,6579	362,6579	1,24	1,00	449,69	363,98	19,05%
PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	0,5934	0,5934	378,01	306,36	224,31	182,87	18,47%
ata base utilizada - 10/2024 (SEM ERAÇÃO)					TOTAL	837,62	686,84	18,00%

Conforme demonstrado em planilha, a empresa apresentou em sua proposta de viabilidade o desconto proposto em sua Carta de Apresentação de Proposta [D9540], atingindo os 18,00% ofertado.

10 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **NATACHA SALOMAO CHAGAS ALMEIDA, Gerente de Instalações** em 11/02/2025 às 06:45:49.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **PEUA.9HVA.WNQ3.TSWI**